



LEI MUNICIPAL 636 /2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre o piso salarial dos agentes comunitários de Feira Nova PE.

O **Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco**, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate às Endemias - ACE, considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional, para aqueles que prestam 40 (quarenta) horas semanais, obedecerá ao seguinte escalonamento:

- I. R\$ 1.400 (mil e quatrocentos reais) em 1º de Janeiro de 2020.
- II. R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) em 1º de Janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município e oriundas das transferências constitucionais

Art. 3º O pagamento aos servidores está condicionado ao repasse dos recursos do Ministério da Saúde para a Prefeitura Municipal.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais administrativas e financeiros a 1º de Janeiro de 2020.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Feira Nova - PE - 16 de Março de 2020

DANILSON CÂNDIDO
Danilson Cândido Gonzaga
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito